ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas relativas à terraplanagem e abertura de valas para drenagem, no campo de futebol sete e na praça de brinquedo, a ser construído na escola Estadual de 1º e 2º graus professor Affonso Wolf, deste Município, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 DE JULHO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MIGUEL FRANCISCO RUWER
PROCURADOR JURIDICO